



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo: 08505.002955/2020-84

Interessado: ESRAA HEDAIA AHMED MOHAMED ELSAID

EMENTA DO DESPACHO NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo nº 08505.002955/2020-84. Interessada: ESRAA HEDAIA AHMED MOHAMED ELSAID, de nacionalidade egípcia. Auto de Infração e Notificação nº 0183_00240_2020, datado de 02/03/2020, que aplicou a pena de multa por infração ao disposto no art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017. Termo de Notificação nº 0183_00223_2020, que determinou a regularização de sua situação migratória ou a saída voluntária do território nacional, no prazo de (60) sessenta dias, sob pena de deportação. Defesa Administrativa requerendo a isenção de multa ante a alegação de problemas médicos vivenciados pela autuada em razão da gravidez, culminando com o nascimento de seu filho brasileiro em 26/12/2019, além de dificuldades de interpretação da legislação brasileira e de desconhecimento do idioma nacional. Apresentação de diversos documentos médicos para demonstrar os problemas de saúde vivenciados. Divergência de dados no Sistema STI/WEB, no tocante ao prazo de estada concedido à autuada quando do ingresso no território nacional. Ausência de adoção de medidas concretas objetivando a regularização de sua situação migratória, havendo no Sistema de Registro Nacional Migratório - SISMIGRA apenas anotações de diversos requerimentos de autorização de residência *on-line*, sem qualquer prosseguimento. Defesa Administrativa deferida parcialmente, com fulcro nos elementos fáticos e jurídicos coligidos aos autos. Determinação da manutenção do Auto de Infração e Notificação nº 0183_00240_2020, retificando-se, no entanto, o valor da multa para R\$ 100,00 (cem reais), correspondente a um dia de estada irregular no território nacional. Ratificação do Termo de Notificação nº 0183_00223_2020, que determinou que a imigrante deixe o país voluntariamente, ou regularize sua situação migratória no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua ciência, sob pena de DEPORTAÇÃO. Determinação de publicação no sítio eletrônico da Polícia Federal. Ciência à autuada da presente decisão, bem como de que o prazo de 60 dias mencionado no Termo de Notificação nº 0183_00223_2020, e o prazo recursal de 10 (dez) dias à instância imediatamente superior, conforme disposto no § 8º do artigo 309 do Decreto nº 9.199/2017, encontram-se temporariamente suspensos, em razão da quarentena decorrente da pandemia do coronavírus, devendo voltar a fluir após decisão da Coordenação-Geral de Polícia de Imigração - CGPI/DIREX/PF, a ser oportunamente divulgada através dos meios de imprensa, após o retorno à normalidade das atividades da Polícia Federal.

MARCO ANTONIO RIBEIRO COURA
Delegado de Polícia Federal
DELEMIG/DREX/SR/PF/SP



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO RIBEIRO COURA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 08/05/2020, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14654183** e o código CRC **908FB270**.

